

17. Com efeito, e como adiantado no tópico acima, a VALE providenciou o depósito complementar sem considerar os R\$ 97.640.789,56 transferidos equivocadamente, fazendo-se necessária tão somente a regularização das contas respectivas pelo Banco do Brasil.

18. Portanto, esse valor de R\$ 1.693.108.143,42 depositado ontem corresponde aos R\$ 3.000.000.000,00 previstos na cláusula 4.4.1 do AJRI (Anexo I.1), devidamente atualizado pelo IPCA, e deduzido do montante que foi transferido das garantias judiciais, sem considerar os R\$ 97.640.789,56.

19. A VALE aproveita a oportunidade para informar que, na mesma data de ontem, também efetuou a transferência de R\$ 144.138.256,91 (cento e quarenta e quatro milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), para conta específica indicada pelo ESTADO (doc. 2), em cumprimento à obrigação de pagar a quantia de R\$ 125.000.000,00 (corrigida pelo IPCA) prevista na cláusula 4.4.3.1 do AJRI, conforme comprovante anexo (doc. 3). Essa informação será apresentada também no incidente específico aberto para essa finalidade.

Projeção Atualizada - 09/08/2022						
Anexo/Item	PEP	Obrigação	Valor Nominal	Valor Corrigido para pagamento em 30/08/2022	Transferência para conta 2600123395511	Desembolso de Caixa
I.1	L000245.01	Projetos Definidos pelos atingidos	3.000.000.000,00	3.459.318.165,88	1.766.210.022,46	1.693.108.143,42
4.4.3.1	L000248.01	Fundos Financiamentos para Projetos Municipais de Concessão	125.000.000,00	144.138.256,91	-	144.138.256,91
Total						1.837.246.400,33

* * *

20. Diante o exposto, confia a VALE em que estes embargos serão conhecidos e providos para, sanadas as omissões e corrigido o erro material acima indicados, conste na r. decisão embargada que o valor correto transferido pelo Banco do Brasil para a conta aberta especificamente para cumprimento da obrigação de pagar prevista no Anexo I.1 foi de R\$ 1.766.210.022,45, conforme comprovantes indicados, e não de R\$ 638.500.977,12.

21. Conseqüentemente, independente de pronunciamento desse MM. Juízo, afigura-se integralmente cumprida a obrigação de pagar prevista nas cláusulas 4.4.1 e 4.4.3.1 do Acordo Judicial para Reparação Integral,



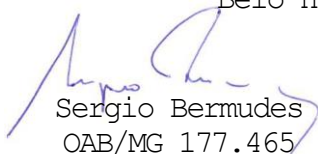
tendo em vista os depósitos complementares do montante atualizado (R\$ 1.693.108.143,42 e R\$ 144.138.256,91 – cf. docs. anexos).

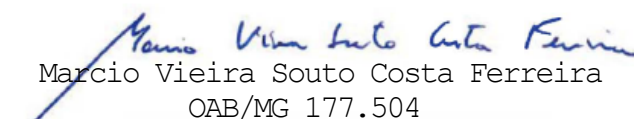
22. Por conseguinte, requer a V.Exa. se digne determinar a intimação dos Compromitentes para que se manifestem acerca dos valores transferidos de forma indevida para a conta 2600123395511 das contas relativas aos Anexos I.2 e I.3, tendo em vista que a obrigação já foi quitada pela VALE, nos seguintes montantes:

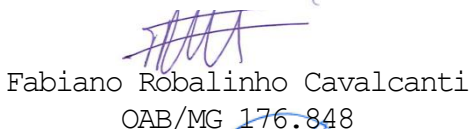
- (a) R\$ 1.360.160,24 para a conta 2800120570657;
- (b) R\$ 8.821,07 para a conta 3000132156599; e
- (c) R\$ 96.271.808,25 para a conta 3900108226090.

Nestes termos,
P.deferimento.

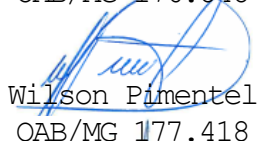
Belo Horizonte, 31 de agosto de 2022.

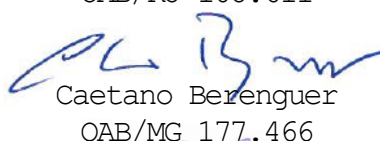

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465

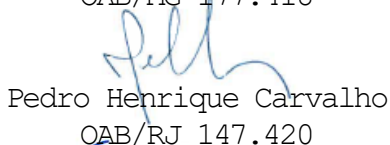

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

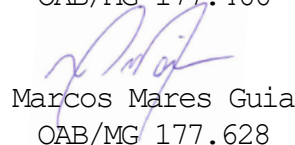

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848



Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611

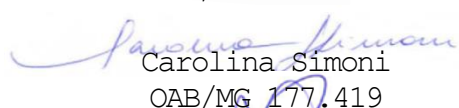

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418


Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466

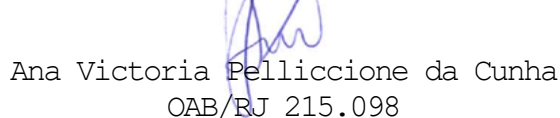

Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420

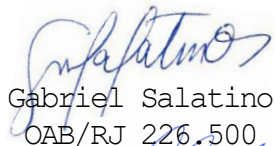

Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628

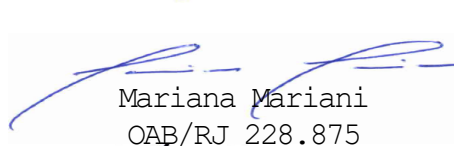

Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420



Carolina Simoni
OAB/MG 177.419

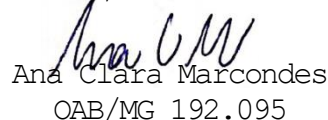

Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830


Ana Victoria Pelliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098


Gabriel Salatino
OAB/RJ 226.500


Mariana Mariani
OAB/RJ 228.875


João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias
OAB/RJ 226.248


Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095



DJOP0126 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 30/08/2022
F6785779 Depositos Judiciais Ouro 15:41:59

----- Extrato de parcelas - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2600123395511 PARCELA : 0011
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA MG
COMARCA : BELO HORIZONTE F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 2ª FAZENDA ESTADUAL NTZ.AÇÃO : NAO ESPECIFICADA
PROCESSO : 50595352520218130024
RÉU : VALE S.A. CPF/CNPJ : 33592510000154
AUTOR : DEFENSORIA PUBLICA DO EST CPF/CNPJ : 5599094000180
DEPOSITANTE : RÉU
SALDO DE CAPITAL : 1.693.108.143,42 VALOR : 1.693.108.143,42
SALDO PROJETADO P/HOJE : 1.693.108.143,42 BLOQUEIO : 0,00

DATA AGÊ. NR.EVT DESCRIÇÃO EVENTO VALOR SALDO C/RENDIMENTOS

SALDO ANTERIOR : 0,00 C
30082022 3180 APLICACAO 1.693.108.143,42 C
1.693.108.143,42 C
SALDO PROJETADO PARA 30.08.2022 : 1693.108.143,42

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

IMPRESSO POR: F6785779 - MARCIO JORGE BRAGA BARBOSA



Ingrid Mascarenhas Gontijo Nascimento

De: Secretaria Executiva Acordo <secretaria.executiva@planejamento.mg.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de agosto de 2022 20:20
Para: Marcelo Goncalves; Renata Anício Bernardo
Cc: Lilian Simões; Laura Altoe Ferreira; SBVALE; ASA VALE - BH (asavale@azevedosette.com.br); Luis Otávio Milagres de Assis; carolina.morishita@defensoria.mg.def.br; Felipe Soledade; antonio.carvalho@defensoria.mg.def.br; Leonardo Castro Maia; shirleymachado@mpmg.mp.br; Lucas Marques Trindade; Carlosbruno@mpf.MP.Br; ludmilaoliveira@mpf.mp.br; lyssandro.siqueira@advocaciageral.mg.gov.br; danilo.castro@advocaciageral.mg.gov.br; Geovana Maria do Carmo Santos; Letícia Cancela de Oliveira
Assunto: RE: Acordo de Reparação - Cláusula 4.4.3.1

[EXTERNAL E-MAIL]

Prezado Marcelo, boa noite!

Considerando o disposto no item 4.4.3.1 do Acordo Judicial e, em observância ao princípio da unidade de tesouraria, indica-se a conta única do Tesouro Estadual, conforme dados a seguir:

Banco do Brasil
Agência: 1615-2
Conta: 8.888.888-6
CNPJ: 18.715.615/0001-60

Ressalta-se que essa é a conta que já vem sendo utilizada para recebimento de outros recursos previstos no Acordo Judicial, referentes às demais Obrigações de pagar da Vale S.A., relativas aos projetos de implementação do Poder Executivo Estadual.

Conforme procedimento padrão, a partir da adequada identificação da origem dos recursos pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, os valores são tempestivamente apartados para uma conta específica, nos termos do item 4.5 do Acordo Judicial.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

Renata Bernardo
Secretaria Executiva

De: Marcelo Goncalves <marcelogoncalves@sbadv.com.br>
Enviado: sexta-feira, 19 de agosto de 2022 06:12
Para: Secretaria Executiva Acordo <secretaria.executiva@planejamento.mg.gov.br>; Renata Anício Bernardo <renata.bernardo@planejamento.mg.gov.br>
Cc: Lilian Simões <lilian.simoese@vale.com>; Laura Altoe Ferreira <laura.ferreira@vale.com>; SBVALE <sbvale@sbadv.com.br>; ASA VALE - BH (asavale@azevedosette.com.br) <asavale@azevedosette.com.br>
Assunto: Acordo de Reparação - Cláusula 4.4.3.1



Prezados Senhores Compromitentes,

Como é do conhecimento de todos, os Compromitentes e a Vale assinaram petição conjunta informando a abertura de conta judicial vinculada ao incidente processual relativo ao Anexo I.1 do Acordo Judicial de Reparação Integral e pediram a transferência, para essa conta específica, de todo saldo remanescente das garantias judiciais, para cumprimento de parte da obrigação de pagar prevista na cláusula 4.4.1 do AJRI.

Na mesma petição, as partes conjuntamente requereram que, após essa transferência, a Vale fosse intimada para (a) efetuar o depósito da diferença entre o valor efetivamente transferido e aquele previsto na referida cláusula, acrescido de correção monetária, bem como para (b) efetuar o depósito do valor referente à obrigação de pagar do Anexo I.3, prevista na cláusula 4.4.3.1 do AJRI (R\$ 125.000.000,00), acrescido da correção monetária.

Em 29.6.22 foi proferida decisão judicial deferindo esses pedidos formulados pelas partes e, em cumprimento a essa determinação judicial, o Banco do Brasil recentemente efetuou a transferência de todo saldo das garantias.

Com isso, a Vale tem até o próximo dia 31.08.22 para efetuar o depósito judicial complementar indicado na alínea (a), acima, bem como o depósito do montante indicado na alínea (b), acima.

A esse respeito, e considerando que a cláusula 4.4.3.1 do ARI estabelece que *“a Vale fará o depósito do valor integral em conta específica indicada pelo Poder Executivo Estadual”*, a VALE vem requerer a V.Sas. que indiquem formalmente os dados bancários a serem considerados para a transferência dos recursos da cláusula 4.4.3.1.

Tendo em vista tratar-se de valores bastante significativos, cuja transferência necessita do cumprimento de trâmites internos e programação de pagamento com antecedência, pedimos que os dados dessa *“conta específica”* sejam enviados até o dia 23.08.2022, caso contrário a Vale informa que fará o depósito desses valores em conta judicial a ser aberta especificamente para essa finalidade, inclusive conforme consta expressamente na parte final da aludida decisão judicial.

Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Gonçalves

marcelogoncalves@sbadv.com.br
+55 21 3221-9000
Praça XV de Novembro, 20 - 8º andar
Rio de Janeiro | RJ | CEP-20010-010
www.bermudes.com.br

SERGIO BERMUDES
ADVOGADOS





30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **VALE S A**

Agência: **0911**

Conta corrente: **00573 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **MINAS GERAIS SECRETARIA DE EST**

CPF/CNPJ: **18715615000160**

Número do banco, nome e ISPB: **001 - BCO DO BRASIL S A - ISPB 00000000**

Agência: **1615SETOR PUBLICO BHZ**

Conta corrente: **00008888888**

Valor da TED: **R\$ 144.138.256,91**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **053639730000065**

TED solicitada em 30/08/2022 às 09:48:44 via Sispag.

Autenticação:

B61C39D4B1D311FF7612DD848BB1D52D439118F0

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



Número do documento: 22083119563029100009589592269

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22083119563029100009589592269>

Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/08/2022 19:56:30